

rente à cessação do regime de horário acrescido, a partir de 1 de Abril de 2006, rectifica-se que deve ser acrescentada à mesma a enfermeira Maria Nazaré Diogo Borges.

4 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

Rectificação n.º 823/2006. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de Março de 2006, a p. 3790, o despacho (extracto) n.º 6206/2006 (2.ª série), referente à cessação do regime de horário acrescido, a partir de 1 de Abril de 2006, rectifica-se que onde se lê «Paulo Octávio Manso de Sá» deve ler-se «Raul Octávio Manso de Sá» e por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006, a p. 5774, o despacho (extracto) n.º 8751/2006 (2.ª série), referente à cessação do regime de horário acrescido, a partir de 1 de Maio de 2006, rectifica-se que deve ser omitida a profissional de enfermagem Alina Neves Nogueira.

9 de Maio de 2006. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Leonilde Cavalheiro*.

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CONTABILIDADE

Regulamento n.º 50/2006. — *Regulamento das provas de admissão para maiores de 23 anos.* — Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior e foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar o Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar o Instituto.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos da alínea i) do artigo 7.º e da alínea i) do artigo 5.º dos Estatutos do Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade, o conselho directivo e o conselho de administração da SESC aprovam o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento das provas de admissão ao Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no próximo ano lectivo de 2006/2007.

Artigo 2.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- Realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências, em duas partes: audição de uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato e apresentação escrita de uma exposição sucinta da mesma lição.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea c) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas a) e b) do mesmo número.

3 — A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de dez e máxima de vinte minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a prova de avaliação de conhecimentos e competências tem a duração de trinta minutos.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo conselho científico de entre os professores do Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

No prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao conselho científico, o qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, realizam-se três épocas de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

- 1.ª época — de 3 de Abril a 31 de Maio de 2006;
- 2.ª época — de 1 de Junho a 31 de Julho de 2006;
- 3.ª época — de 1 de Agosto a 29 de Setembro de 2006.

2 — Em cada época podem realizar-se uma ou mais chamadas de acordo com o número de candidatos.

3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos do Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade.

23 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *José Magalhães*. — O Presidente do Conselho de Administração da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 11 378/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de administração de 19 de Abril de 2006:

Jorge Manuel Trindade Rebola, assistente eventual de urologia — autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento, com produção de efeitos a 1 de Junho de 2006.

21 de Abril de 2006. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 11 379/2006 (2.ª série). — Por despacho da administradora hospitalar da Gestão de Recursos Humanos de 28 de Abril de 2006:

António Manuel Ferreira Filipe da Silva — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, técnico de 1.ª classe (engenheiro técnico), da carreira técnica, do quadro deste Instituto.

Maria Arminda Farinha Alves — nomeada definitivamente, em resultado de concurso, técnica de 1.ª classe de cardiopneumologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro deste Instituto.

4 de Maio de 2006. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho n.º 11 380/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Regional do Porto do Instituto

Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 25 de Janeiro de 2006, no uso das competências delegadas:

Ana Maria Agrelo Lousame — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento como assistente eventual de anesthesiologia, por opção definitiva pelo regime do contrato de trabalho, a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Isento de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

20 de Abril de 2006. — O Administrador, *João Aguiar Coelho*.

Despacho n.º 11 381/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., de 5 de Maio de 2006, no uso das competências delegadas:

Rosa Clara Gomes Lopes, técnica profissional de 2.ª classe — autorizada a passagem a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 1 de Março, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2006. (Isenta de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

8 de Maio de 2006. — O Administrador, *João Aguiar Coelho*.

INSTITUTO SUPERIOR D. DINIS

Regulamento n.º 51/2006. — *Regulamento das provas de admissão para maiores de 23 anos.* — Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior e foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar o Instituto Superior D. Dinis com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar o Instituto.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos da alínea a) do artigo 12.º e da alínea a) do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Superior D. Dinis, o director e o administrador aprovam o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento das provas de admissão ao Instituto Superior D. Dinis, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no próximo ano lectivo de 2006-2007.

Artigo 2.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato através da realização de uma entrevista;
- Realização da prova de avaliação dos conhecimentos e competências, em duas partes: audição de uma lição proferida por um professor da área científica do curso pretendido pelo candidato e apresentação escrita de uma exposição sucinta da mesma lição.

2 — A realização das componentes de avaliação da candidatura é efectuada pela seguinte ordem: primeiramente, a prova referida na alínea c) do número anterior, seguindo-se-lhe, em conjunto, as referidas nas alíneas a) e b) do mesmo número.

3 — A classificação da prova de avaliação de conhecimentos e competências é feita numa escala de 0 a 20 valores, expressa em números inteiros, sendo as cinco décimas arredondadas para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3.º

Regras de realização das componentes de avaliação

1 — A entrevista destinada a avaliar as expectativas e motivações do candidato tem a duração mínima de dez minutos e máxima de vinte minutos.

2 — Cada uma das partes que integram a prova de avaliação de conhecimentos e competências tem a duração de trinta minutos.

Artigo 4.º

Classificação final do candidato

A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25 % da classificação final, atribuindo-se os restantes 50 % à prova de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 5.º

Composição e forma de nomeação do júri

O júri das provas é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo director de entre os professores do Instituto Superior D. Dinis.

Artigo 6.º

Recurso das classificações

No prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação dos resultados, os candidatos podem recorrer das classificações obtidas, mediante a apresentação de uma exposição fundamentada dirigida ao director, o qual decide, em definitivo, no prazo de oito dias úteis.

Artigo 7.º

Calendário e condições de inscrição das candidaturas

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, realizam-se três épocas de candidaturas, de acordo com o seguinte calendário:

- 1.ª época — de 3 de Abril a 31 de Maio de 2006;
- 2.ª época — de 1 de Junho a 31 de Julho de 2006;
- 3.ª época — de 1 de Agosto a 29 de Setembro de 2006.

2 — Em cada época podem realizar-se uma ou mais chamadas, de acordo com o número de candidatos.

3 — Pela realização das provas de admissão é devida a propina fixada na respectiva tabela.

Artigo 8.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos do Instituto Superior D. Dinis.

23 de Março de 2006. — O Director, *Ercílio Mendes*. — O Administrador da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, *C. R. L., Francisco Faria Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS

Regulamento n.º 52/2006. — *Regulamento das provas de admissão para maiores de 23 anos.* — Pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, foi revogado o Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de Junho, e o respectivo regulamento do exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao ensino superior e foi definido um novo modelo de acesso ao ensino superior, que entrou em vigor no dia 22 de Março de 2006.

Deste modo, nos termos do artigo 14.º do mesmo decreto-lei, torna-se necessário dotar o Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias com o regulamento das provas a prestar pelos candidatos maiores de 23 anos que pretendam frequentar o Instituto.

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes e nos termos da alínea a) do artigo 9.º e da alínea a) do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias, o director e o administrador aprovam o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento das provas de admissão ao Instituto Superior de Humanidades e Tecnologias, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, estabelece os critérios pedagógicos e os procedimentos administrativos para admissão dos candidatos ao ensino superior maiores de 23 anos que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2 — Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendam ingressar no próximo ano lectivo de 2006-2007.